

Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1503 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 24 de agosto de 2020 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.qov.br

SUMÁRIO

1	PODER EXECUTIVO
1	PORTARIAS
7	LICITAÇÕES
17	EXTRATOS
17	RESOLUÇÕES

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 639/2020

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 09 (nove) meses de licença-prêmio à servidora, FRANCISCA LUIZ, matrícula 792, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/11/1999 a 31/10/2004, 01/11/2004 a 31/10/2009 e 20/08/2011 a 21/08/2016, a partir de 01/08/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2880 de 03/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 640/2020

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 23 (vinte e três) dias de licença-prêmio à servidora LUANA RODA ECHEVERRIA, matrícula 6012, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, referente ao quinquênio aquisitivo de 14/04/2013 a 13/04/2018, a partir de 27/07/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3065 de 16/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aguidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 642/2020

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) DILMA MARIA GOMES, matrícula 207, Auxiliar de Enfermagem, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 29/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3304 de 06/08/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 643/2020

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3304 de 06/08/2020:

Matr	Servidor(a)	Cargo/Nível/Clas se	Período Aquisitiv o	A Partir de Percentu al
207	Dilma Maria Gomes	Auxiliar de Enfermagem Nível III/Classe E	29/06/201 5 a	29/06/202 0
			28/06/202 0	5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 644/2020

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, inciso II, alínea "b", do decreto nº 165/93,

RESOLVE:

Prefeito - Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Vice-Prefeita - Selma Aparecida de Andrade Suleiman

Procurador Geral - Heber Seba Queiroz

Controlador Geral - Edson Benicá

Secretário Municipal de Administração - Ernandes Peixoto de Miranda

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Roberto Valadares Santos

Secretária Municipal de Produção - Naiara Nogueira Arguelo

Secretário Municipal de Assistência Social - Rosemery Bruno Bossay Candia

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Cláudia Franco Fernandes Souza

Secretária Municipal de Educação - Ivone Nemer De Arruda

Secretária Municipal de Finanças - Antonio Carlos da Costa Marques

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - Ronaldo Ângelo De Almeida Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Clóvis Pacheco

Diretor da Agência de Comunicação - Rosileny Ribeiro Leite

Diretor da Fundação do Desporto - Plínio Valejo De Góes Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto

Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes



Diário Oficial Eletrônico do Município Aquidauana - MS Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br www.aquidauana.ms.gov.br

Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Retificar a Portaria nº 542, de 03/07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 025/2020/RHC/SMA de 13/07/2020:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional de Insalubridade, à servidora **JULIA SILVA GANZELEVITCH MARTINS**, Matrícula 17328, Farmacêutica Bioquímica, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 11/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 646/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor VALDEMAR FERREIRA BENVINDO, matrícula 2182, Vigia, Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter apresentado Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão em Segurança Pública, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante/ES, concluído em 2020, com validade a partir de 01/08/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3082 de 17/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 647/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal ao servidor **ZENILDO LEANDRO DE MELO**, matrícula 13662, Professor(a) do 6º/9º Ano, **do** Nível II, **para** Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Arte Educação e Cultura Regional, pela Faculdade NOVOESTE, Campo Grande/MS, concluído em 2019, com validade a partir de 01/08/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2893 de 06/07/2020 e Parecer nº 009 de 06/07/2020, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 648/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **NILMA DA SILVA XAVIER**, matrícula 13612, Assistente Pedagógico, **do** Nível I, Classe A, **para** Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma do Curso de Pedagogia - Licenciatura, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS, concluído em 2018, com validade a partir de 01/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2452 de 26/05/2020 e Parecer nº 010 de 26/05/2020, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 649/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **FERNANDA SARAIVA LUCENA**, matrícula 12546, Psicóloga, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 16/07/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3086 de 17/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 650/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **ROBSON CRISTALDO ROMERO,** matrícula 6156, Gari, **do** Nível I, Classe B, **para** Nível I, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 04/05/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3240 de 29/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 651/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3240 de 29/07/2020:

Matr	Servidor(Cargo/Nível/Clas	Período	A Partir
	a)	se	Aquisitiv	de



Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

			0	Percentu al
615 6	Robson Cristaldo Romero	Gari Nível I/Classe C	04/05/201 5 a 03/05/202	04/05/202 0 5%
			0	270

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 652/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	A partir de:		
14123	ROGERIO LEITE DIAS (30 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	01/08/2020		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 653/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:		
18046	ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE (15 dias)	26/02/2019 a 25/02/2020	17/08/2020		
18046	ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE (15 dias)	26/02/2019 a 25/02/2020	16/11/2020		
15434	CAMILLA JIMENEZ DE MEDEIROS (30 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	05/08/2020		
15463	ISABELA SILVA DOS SANTOS (15 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	16/11/2020		
15463	ISABELA SILVA DOS SANTOS (15	01/08/2019 a	03/08/2020		

	dias)	31/07/2020	
48	JOAO C. CONSTANTI SILVA (30 dia	 13/06/2018 a 12/06/2019	03/08/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 654/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI n° 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:	
6202	ALEXANDRE HORTENCIO FEIJO (30 dias)	14/07/2019 a 13/07/2020	01/08/2020	
6172	ARIOVALDO BISPO DOS SANTOS (30 dias)	20/06/2018 a 19/06/2019	01/08/2020	
2644	CLAUDINEY RAMOS (30 dias)	07/07/2019 a 06/07/2020	01/08/2020	
2671	INOCÊNCIO FLEITAS (30 dias)	23/07/2019 a 22/07/2020	01/08/2020	
18102	JOANIVALDO DIAS LILI (30 dias)	01/03/2019 a 29/02/2020	01/08/2020	
6088	JOICILENE MIRANDA DA SILVA (30 dias)	24/04/2019 a 23/04/2020	06/07/2020	
6089	JOSE CELSO RIBEIRO DA SILVA (30 dias)	24/04/2019 a 23/04/2020	01/08/2020	
2642	LUCIANO PEREIRA AVALHÃES (30 dias)	07/07/2019 a 06/07/2020	01/08/2020	
6017	MAICOM GONCALVES SOARES (30 dias)	10/04/2019 a 09/04/2020	01/08/2020	
2643	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA (30 dias)	07/07/2019 a 06/07/2020	01/08/2020	
4003	RAMIRO GONCALVES RAMOS (30 dias)	04/07/2018 a 03/07/2019	01/08/2020	
2547	VALTER RODRIGUES MONÇÃO (30 dias)	07/05/2019 a 06/05/2020	01/07/2020	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 655/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:	
18033	ADRIANA PEREIRA ARCE (30 dias)	01/03/2019 a 29/02/2020	03/08/2020	
16332	CAMILA DALDON (30 dias)	01/06/2019 a 31/05/2020	03/08/2020	
6196	DANSLEI DOS SANTOS (30 dias)	18/07/2019 a 17/07/2020	03/08/2020	
15868	DRUSO DA SILVA FARIAS (10 dias)	15/02/2019 a 14/02/2020	01/07/2020	
15868	DRUSO DA SILVA FARIAS (20 dias)	15/02/2019 a 14/02/2020	13/08/2020	
18807	HELOISA DA SILVA DE OLIVEIRA (15 dias)	16/06/2019 a 15/06/2020	01/09/2020	
18807	HELOISA DA SILVA DE OLIVEIRA (15 dias)	16/06/2019 a 15/06/2020	04/08/2020	
14291	JOAO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA (30 dias)	15/12/2018 a 14/12/2019	03/08/2020	
18852	JOSILENE RODRIGUES ROSA REIS (20 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	13/08/2020	
18852	JOSILENE RODRIGUES ROSA REIS (10 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	01/07/2020	
18850	JUCARA ROCHA DA SILVA (30 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	03/08/2020	
13600	MAIRA BEGOSSI (30 dias)	16/05/2019 a 15/05/2020	03/08/2020	
14135	WILSON DOS SANTOS (30 dias)	11/08/2019 a 10/08/2020	11/08/2020	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 656/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:		
14122	ADELINO ALBUQUERQUE DA ROCHA (10 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	21/09/2020		
14122	ADELINO ALBUQUERQUE DA ROCHA (20 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	12/08/2020		
15625	IVONE NEMER DE ARRUDA (15 dias)	18/12/2018 a 17/12/2019	16/09/2020		
15625	IVONE NEMER DE ARRUDA (15 dias)	18/12/2018 a 17/12/2019	17/08/2020		
2680	WANDERLEIA JOSE DIAS (30 dias)	28/07/2019 a 27/07/2020	03/08/2020		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 657/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de
13616	ALEX CANDIDO (30 dias)	22/05/2019 a 21/05/2020	01/08/2020
460	APARECIDA YOSHIE KAZAMA (30 dias)	01/05/2019 a 30/04/2020	03/08/2020
13792	FLAVIO ANTONIO CECE (30 dias)	18/07/2019 a 17/07/2020	01/08/2020
13791	GILBERTO DA SILVA FRANCO (30 dias)	18/07/2019 a 17/07/2020	01/08/2020
13749	JESSYCA MOTA DA SILVA MATOS (30 dias)	10/07/2019 a 09/07/2020	03/08/2020
5131	JOSE ANTONIO GONCALVES DE CASTRO (15 dias)	25/04/2019 a 24/04/2020	01/08/2020
5131	JOSE ANTONIO GONCALVES DE CASTRO (15 dias)	25/04/2019 a 24/04/2020	02/01/202
13790	KAUE SARAVY GRECO (30 dias)	18/07/2019 a 17/07/2020	03/08/2020





Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

6182 ODIR CARDOSO 20/06/2018 a 01/08/2020 DIAS (30 dias) 19/06/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 658/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI n° 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SECRETARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO					
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:			
13439	LEDA NASCIMENTO DE LIMA FERNANDES (30 dias)	02/05/2019 a 01/05/2020	04/08/2020			
155	TOMAZ GILBERTO PEREIRA (30 dias)	01/07/2019 a 30/06/2020	01/08/2020			

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 659/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI n° 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:				
15117	DANIEL LEIRIA DE CARVALHO (15 dias)	04/06/2019 a 03/06/2020	02/11/2020				
15117	DANIEL LEIRIA DE CARVALHO (15 dias)	04/06/2019 a 03/06/2020	22/07/2020				
6220	ONEY RAMOS FLEITAS (30 dias)	11/07/2019 a 10/07/2020	03/08/2020				

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 660/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com CI n° 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

GABINETE DO PREFEITO							
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:				
13785	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES (10 dias)	18/07/2019 a 17/07/2020	01/07/2020				
13785	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES (20 dias)	18/07/2019 a 17/07/2020	20/07/2020				

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 661/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:			
2684	ENIO PENAJO GOES (30 dias)	01/08/2018 a 31/07/2019	03/08/2020			

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 662/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com Cl nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO						
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:			
16621	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	01/07/2019 a	01/08/2020			



Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

(30 dias) 30/06/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 663/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SEC MUNIC	SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM S.							
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:					
2914	MOISES ALAOR DE MARCO PEREIRA (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	03/08/2020					

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 664/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI n° 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SEC MUNI	SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA						
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:				
2886	DIANA CALVES DORNELLES (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	01/08/2020				
2894	ELIEZER AUGUSTO (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	03/08/2020				
15129	GETULIO LEME (15 dias)	03/07/2019 a 02/07/2020	03/08/2020				
15129	GETULIO LEME (15 dias)	03/07/2019 a 02/07/2020	10/01/2021				
12381	GRALCIONE NUNES FRANCO (30 dias)	07/06/2018 a 06/06/2019	03/08/2020				
14225	LARISSA CANDIDO DUARTE (30 dias)	08/11/2018 a 07/11/2019	03/08/2020				
2926	MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES (30	10/05/2019 a 09/05/2020	03/08/2020				

	dias)		
13703	MARIO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA (30 dias)	30/06/2019 a 29/06/2020	17/08/2020
12382	MICHELA FIRMINA DA FONSECA (30 dias)	07/06/2019 a 06/06/2020	01/08/2020
2854	NATALICIO FERNANDES (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	17/08/2020
2931	NOEMIA GOUDIN DOS SANTOS GOMES (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	03/08/2020
12362	ODILENE AMANTE HOFFMESTER GAIRRO (30 dias)	07/06/2019 a 06/06/2020	10/08/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 665/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

;	SEC MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.							
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:					
2683	CLAUDIA LORENA GIRARD CARNEIRO (30 dias)	01/08/2019 a 31/07/2020	01/08/2020					
228	JERRILSON ANTONIO MARCOS (30 dias)	01/03/2019 a 29/02/2020	03/08/2020					
12415	LUCIANA MAGALHAES PALIARIN (15 dias)	01/07/2019 a 30/06/2020	17/08/2020					
12415	LUCIANA MAGALHAES PALIARIN (15 dias)	01/07/2019 a 30/06/2020	19/10/2020					
15140	ZEIZA PACHECO DA SILVA (15 dias)		07/08/2020					
15140	ZEIZA PACHECO DA SILVA (15 dias)	09/07/2019 a 08/07/2020	16/11/2020					

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 666/2020



Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com CI nº 006/20-RHC de 14 de agosto de 2020:

SEC MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO.						
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:			
6147	AFRANIO ALVES BOTELHO (30 dias)	13/06/2019 a 12/06/2020	01/08/2020			

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 668/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **DILMA MARIA GOMES**, matrícula 207, Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem - Área Profissional: Saúde - Educação Profissional de nível Técnico - Título Profissional - Técnico de Enfermagem, pelo Instituto de Educação Aquidauanense, Aquidauana/MS, com validade a contar de 01/09/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3303 de 06/08/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 669/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) à servidora, **JUCIANA DA SILVA OBINU**, matrícula 6065, Gari, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 25.07.2020, em conformidade com o Processo Administrativo n° 3023 de 14/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 77/2020O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, estando o processo ainda na fase interna considerando que após esgotado o prazo recursal não houve interposição de recursos.

Aquidauana/MS, 20 de agosto de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/20 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

1º Termo Aditivo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 17/2020

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio da Gestora da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 17/2020, auxiliada pelo Fiscal da referida ARP, considerando que após convocadas todas empresas que foram classificadas no item 03 da referida ARP (1.600 unidades de CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO - famílias até 3 pessoas) nenhuma das empresas aceitou assumir o referido item conforme consta nos autos do processo. Sendo assim o município altera unilateralmente a ARP, sendo excluído desta o item 03, alterando por conseguinte o valor total da ARP.

- 1- Fica por meio deste Termo Aditivo alterada a cláusula 11.1 da Ata de Registro de Preços nº 17/2020 da seguinte forma, onde consta: "Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 490.835,00 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e cinco reais)". Passe a constar: "Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 267.635,00 (Duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais)."
- 2 Fica também por meio deste Termo Aditivo alterado o Quadro Comparativo (anexo á ARP) da seguinte forma, exclui-se o item 03 e seus registros (Item 3 7021987 CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS ATÉ 03 PESSOAS OU MAIS), altera-se o valor total dos itens vencedores da seguinte forma, onde consta: "490.835,00" Passe a constar: "267.635,00".

As demais disposições ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2020.

Rosemery Bruno Bossay Candia Gestora da Ata de Registro de Preços

Rubens de Jesus Arruda Fiscal da Ata de Registro de Preços

> Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL № 13/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 27/04/2020 Horário: 08:00horas



Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, n°700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.265.264/0001-89, estabelecida na Rua Dona Teresa Cristina, n.º 611, Bairro Guanabara, telefone: 67 3042-1002, CEP 79013-560, em Campo Grande – MS, neste ato representada por Jason Soares dos Santos; portador do RG nº 1181834 SSP/MS e CPF nº 002.584.241-25, MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, com sede na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por Marcelo de Araújo Gomes, portador do RG nº 921.151 SSP/MS e CPF nº 849.703.751-00; TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 18.853.815/0001-89, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal, nº 419 sala 02- Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79018-815, neste ato representada por Maria Eduarda Severino Ramos, portadora do RG nº 38.577.209-9 SSP/SP, CPF nº 418.981.658-23, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 41/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de material de distribuição gratuita (cestas básicas; lonas pretas cortadas em 6m x 8m de 150 micras) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

- 2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.
- 3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- **4.2.** A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Assistência Social sito a rua: Honório Simões Pires nº 618, Vila Cidade Nova Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.
- 4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.



Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

- 4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução TCE MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE
- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e n\u00e3o envolver obriga\u00f3\u00f3es futuras:
- b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO
- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E REVISÃO
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO
- 8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que



Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

- o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:
- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1-Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratado, o Município fará um estudo de todos os itens contratados
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

- 9. CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.
- 9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:
- I Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;
- II Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso:
- III Cancelamento do preço registrado.
- 9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.



- 9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).
- 9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.
- 9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.
- 9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:
- I A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

- III For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- V Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 490.835,00 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- **11.1.1 –** A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Assistência Social
- 11.1.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 07 de agosto de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA Detentora da Ata

TSS TRANSPORTES COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP Detentora da Ata

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP Detentora da Ata

Rosemery Bruno Bossay Candia



Página: 1/3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana

Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Gestora da Ata

Testemunhas:

Rubens de Jesus de Arruda CPF: 035.215.381-14

Rutinéia Oliveira da Silva CPF: 960.106.571-72

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 17/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 17/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens de Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-14 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 07 de agosto de 2020.

Rosemery Bruno Bossay Candia Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens de Jesus de Arruda

Preços Fiscal de Registro de

ANEXOS AO PREGÃO 13/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2020 Processo Administrativo: 41/2020 490.835,00 Total dos Itens Vencedores:

Licitação....: 13/2020 - PR

PREGÃO PRESENCIAL Modalidade:

Aquisição futura de material de distribuição gratuita (cestas básicas CI N°723/2019/SAS; lonas pretas CI n°728/2019/SAS E cobertores CI N°737/2019/SAS) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto....:

	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
em: 1		6023770 - LONAS PRETAS 6x8 150 MICRAS - Unidade: UN				,			
	5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	LONAX	500,000	0.0000	38.7500	19.375.00	Venceu	1 *****
	5175	FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME	MAXLONA	500,000	0.0000	38,7800	19.390,00	Perdeu	2
	5346	KSL PRODUCTS LTDA ME	MS	500,000	0,0000	56,0000	28.000,00	Perdeu	3
	5151	TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ		500,000	0.0000	0,0000		Desclassif.	0
	5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME		500,000	0.0000	0.0000	0,00	Desclassif.	0
	5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		500,000	0.0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	5181	COMERCIAL K & D LTDA	PLASLONA	500,000	0.0000	60,0000	30.000,00	Desclassif.	0
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	NEGREIRA	500,000	0,0000	60,0000	30.000,00	Desclassif.	0
	5977	N M DE SOUZA REGASSO EIRELI	LONAX	500,000	0.0000	61,0600	30.530,00	Desclassif.	0
em: 2		6069855 - CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS DE DE 04 0	NI MAIS): - Unidade:	IIN					
		OLO IA BACION COMIT COIQAO (TAMILLIAG BE BE GT	oo maioj onidade.	014					
	5151	TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ	FARTURÃO	1.400,000	0,0000	213,9000	299.460,00	Venceu	1 *****
	5175	FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME	FORTHE LUX	1.400,000	0,0000	201,9000	282.660,00	Inabilitado	2
	5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	SANTI	1.400,000	0,0000	213,9100	299.474,00	Perdeu	3
	5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		1.400,000	0,0000	214,9000	300.860,00	Perdeu	4
	5181	COMERCIAL K & D LTDA		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	5346	KSL PRODUCTS LTDA ME		1.400,000	0,0000	0,000	0,00	Não cotou	0
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.400,000	0,0000	0,000	0,00	Não cotou	0
	5977	N M DE SOUZA REGASSO EIRELI		1.400,000	0,0000	214,9800	300.972,00	Desclassif.	0
	5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME	DJE ALIMENTOS	1.400,000	0,0000	246,9900	345.786,00	Desclassif.	0
em: 3	-	7021987 - CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS ATÉ 03 PES	SOAS OU MAIS) - Uni	dade: UN					
	5175	FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME	FORTHE LUX	1.600,000	0,0000	107,5000	172.000,00	Venceu	1 *****
	5818	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	SANTI	1.600,000	0,0000	107,5500	172.080,00	Perdeu	2
	5977	N M DE SOUZA REGASSO EIRELI		1.600,000	0,0000	129,8700	207.792.00	D	3



Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

490.835,00 Processo / Ano: 41/2020 Processo Administrativo: 41/2020

Licitação....: 13/2020 - PR

PREGÃO PRESENCIAL Modalidade....:

Aquisição futura de material de distribuição gratuita (cestas básicas CI N°723/2019/SAS; Ionas pretas CI n°728/2019/SAS E cobertores CI N°737/2019/SAS) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

F	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificaçã
m: 3		7021987 - CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS ATÉ 03 PES	SSOAS OU MAIS) - Unio	lade: UN					
	5151	TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ	FARTURÃO	1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	5181	COMERCIAL K & D LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	5346	KSL PRODUCTS LTDA ME		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.600,000	0,0000	0,000	0,00	Não cotou	0
				4 000 000	0.0000	139,5000	223.200.00	Desclassif.	0
1: 4	5153	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME 9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPO:	DJE ALIMENTOS SIÇÃO DE TECIDO - Un	1.600,000	0,0000	139,3000	223.200,00	Desclassii.	Ü
n: 4		9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPO		idade: UN					
ı: 4	5151	9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPOSITION TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		idade: UN 5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
ı: 4	5151 5153	9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1.75Mx2,00M, COMPOSITION TO STRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME		idade: UN 5.000,000 5.000,000	0,0000 0,0000	0,0000 0,0000	0,00	Não cotou Não cotou	0
ı: 4	5151 5153 5818	9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPOSITION OF TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	SIÇÃO DE TECIDO - Ur	5.000,000 5.000,000 5.000,000	0,0000 0,0000 0,0000	0,0000 0,0000 0,0000	0,00 0,00 0,00	Não cotou Não cotou Não cotou	0 0
ı: 4	5151 5153 5818 5175	9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPOSITION - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPOSITION - COMP	SIÇÃO DE TECIDO - Ur FIBRAN	5.000,000 5.000,000 5.000,000 5.000,000 5.000,000	0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	0,0000 0,0000 0,0000 16,9000	0,00 0,00 0,00 84.500,00	Não cotou Não cotou Não cotou Cancelado	0 0 0
ı: 4	5151 5153 5818 5175 5346	9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPOSITION OF THE STRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DIE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME KSL PRODUCTS LTDA ME	SIÇÃO DE TECIDO - Ur FIBRAN B.S	5.000,000 5.000,000 5.000,000 5.000,000 5.000,000 5.000,000	0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	0,0000 0,0000 0,0000 16,9000 21,9000	0,00 0,00 0,00 84.500,00 109.500,00	Não cotou Não cotou Não cotou Cancelado Cancelado	0 0 0 0 0
n: 4	5151 5153 5818 5175	9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPOSITION - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,75Mx2,00M, COMPOSITION - COMP	SIÇÃO DE TECIDO - Ur FIBRAN	5.000,000 5.000,000 5.000,000 5.000,000 5.000,000	0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	0,0000 0,0000 0,0000 16,9000	0,00 0,00 0,00 84.500,00 109.500,00	Não cotou Não cotou Não cotou Cancelado Cancelado Cancelado	0 0 0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2020 Processo Administrativo: 41/2020 490.835,00

Licitação....:

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Aquisição futura de material de distribuição gratuita (cestas básicas CI N°723/2019/SAS; lonas pretas CI n°728/2019/SAS E cobertores CI N°737/2019/SAS) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto....:

	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item:	4 -	9030719 - COBERTOR CASAL MEDIDAS 1,	75Mx2,00M, COMPOSIÇÃO DE TECIDO - Unida	de: UN					
	5977	N M DE SOUZA REGASSO EIRELI	FLEECE	5.000,000	0.0000	28,5600	142.800,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/.......

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ... - Pregoeiro(a)



Página: 2/3

Página: 3/3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2020 - PR

Processo Administrativo: 41/2020
Processo de Licitação: 41/2020
Data do Processo: 01/04/2020

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2020 b) Licitação Nr.: 13/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 06/08/2020 e) Data da Adjudicação: 06/08/2020

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

f) Objeto da Licitação Aquisição futura de material de distribuição gratuita (cestas básicas CI N°723/2019/SAS; lonas pretas CI

n°728/2019/SAS E cobertores CI N°737/2019/SAS) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE

Unid.

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

(em Reais R\$)

<u>Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item</u>

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2020 - PR

Processo Administrativo: 41/2020
Processo de Licitação: 41/2020
Data do Processo: 01/04/2020

Folha: 2/3

172.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FORTHE LUX COMERCIAL LTDA-ME (5175)

3 CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS ATÉ 03 PESSOAS UN 1.600,00 0.0000 107,50 OU MAIS) 1 PCT de ARROZ-tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote of 5kg. MARCA:
01 PCT de AÇÚCAR-tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, pct c/2 kg-1ªqualidade. MARCA 1 PCT de BOLACHA:tipo rosquinha 300g 1ª qualidade. MARCA 1 CAIX de CHÁ MATE: caixa de 200g 1ª qualidade. MARCA 01 LATA de EXTRATO DE TOMATE: concentrado lata 350g-1aqualidade. MARCA: 1 EMBALAGEM de FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, seca, fina, branca, crua embalagem original c/500g-1ª qualidade. 01 PCT de FARINHA DE TRIGO: tipo 1, embalagem original c/ 1kg, MARCA 02 PCT de FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 1kg- 1ª qualidade. 01 EMBALAGEM de FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: 250 g- 1ª qualidade. MARCA: 02 EMBALAGENS de LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem aluminizada, composição nutricional-embalagem c/ 400g. 02 PCT de MACARRÃO ESPAGUETE: sêmola, embalagem original of 1kg-1⁴ qualidade. MARCA: ...; 01 UNID de ÓLEO DE SOJA: tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml- 1ª qualidade. MARCA: 1PCT de SAL DE IODADO: contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e de máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg- 1ª qualidade. MARCA 02 LATAS de SARDINHA: C/ ÓLEO 130g. MARCA: 01 CAIXA de SABÃO EM PO: embalagem de 1kg. MARCA: 01 PCT de SABÃO EM BARRA: 5x 200g MARCA 02 UNID de SABONETE: 90g. MARCA 02 UNID de CREME DENTAL: 50g. MARCA: 01 PCTde FOSFORO: pct com 10 unidades. 01 PCT de ESPONJA DE AÇO: pct c/ 8 unidades. MARCA 02 EMBALAGENS de TEMPERO ALHO E SAL: embalagem c/ 300g. MARCA: : - Marca: FORTHE LUX

Total do Fornecedor: 172.000,00

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5259)

1 LONAS PRETAS 6x8 150 MICRAS - Marca: LONAX UN 500,00 0,0000 38,75 19.375,00

Total do Fornecedor: 19.375,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES. 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2020 - PR

Processo Administrativo: 41/2020
Processo de Licitação: 41/2020
Data do Processo: 01/04/2020

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E (5151)

2 CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS DE DE 04 OU MAIS): UN 1.400,00 0.0000 213.90 299.460.00 3 PCT de ARROZ-tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote c/ 5kg. MARCA: 01 PCT de AÇÚCAR-tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, pct c/2 kg-1ªqualidade. 3 PCT de BOLACHA:tipo rosquinha 300g 1ª qualidade. MARCA 2 CAIX de CHÁ MATE: caixa de 200g 1ª qualidade. MARCA 02 LATAS de EXTRATO DE TOMATE: concentrado lata 350g-1ªqualidade. MARCA: 1 EMBALAGEM de FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, seca, fina, branca, crua embalagem original c/500g-1ª qualidade. 02 PCT de FARINHA DE TRIGO: tipo 1, embalagem original c/ 03 PCT de FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pct c/ 1kg- 1ª qualidade. 01 EMBALAGEM de FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: 250 g- 1ª qualidade. MARCA: 05 EMBALAGENS de LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem aluminizada, composição nutricional-embalagem c/ 400g. 03 PCT de MACARRÃO ESPAGUETE: sêmola, embalagem original of 1kg- 1 qualidade. MARCA ;
02 UNID de OLEO DE SOJA: tipo 1, refinado, embalagem original c/ 900ml- 1ª qualidade. MARCA: 1PCT de SAL DE IODADO: contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e de máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem original c/ 1kg- 1ª qualidade. MARCA 02 LATAS de SARDINHA: C/ ÓLEO 130g. MARCA 01 CAIXA de SABÃO EM PÓ: embalagem de 1kg. 01 PCT de SABÃO EM BARRA: 5x 200g MARCA 02 UNID de SABONETE: 90g. 02 UNID de CREME DENTAL: 50g. MARCA 01 PCTde FÓSFORO: pct com 10 unidades. MARCA 01 PCT de ESPONJA DE AÇO: pct c/ 8 unidades. 02 EMBALAGENS de TEMPERO ALHO E SAL: embalagem c/ 300g. MARCA:_ . - Marca: FARTURÃO

Total do Fornecedor: 299.460,00

Total Geral: 490.835,00

Desde já autorizo a formalização da Ata de Registro de preços e posterior emissão das notas de empenho correspondentes.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1503 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 24 de agosto de 2020 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.qov.br

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2020

CELEBRADO EM: 03.02.2020

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DISTRATADO (A): NIVALDO GABRIEL ROSA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E NIVALDO GABRIEL ROSA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 638/2020

CELEBRADO EM: 06.04.2020

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DISTRATADO (A): CLEOMIR DA SILVA CRISTALDO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROSEMERY BRUNO BOSSAY CANDIA E

CLEOMIR DA SILVA CRISTALDO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 703/2020

CELEBRADO EM: 14.08.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

CONTRATADO(A) OZÉIAS CUSTODIO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA Í, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE AGOSTO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL № 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.209,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 549,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2020,

B)R\$ 915,00 (NOVECENTOS E QUINZE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 -MUNICIPAL **PRODUÇÃO** SECRETARIA DE 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 **VENCIMENTOS** Ε VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E OZÉIAS CUSTODIO.

RESOLUCÕES

RESOLUÇÃO CMDCA nº 006/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretiva do CMDCA para o mandato de 20/08/2020 até 20/08/2021 como segue: Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim - Presidente e Jeferson de Padua Melo - vice-presidente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 18 de agosto de 2020.

Tiago Vedovato de Carvalho Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA nº 007/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de computadores para o auxilio das atividades escolares de crianças e adolescentes na Unidade de Acolhimento Provisório sob medida protetiva no valor de R\$ 6.000,00 (seis

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 18 de agosto de 2020.

Tiago Vedovato de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1 Jus 1

Prefeito - Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Vice-Prefeita - Selma Aparecida de Andrade Suleiman

Procurador Geral - Heber Seba Queiroz

Controlador Geral - Edson Benicá

Secretário Municipal de Administração - Ernandes Peixoto de Miranda

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre Secretário Municipal de Meio Ambiente - Roberto Valadares Santos

Secretária Municipal de Produção - Naiara Nogueira Arguelo

Secretário Municipal de Assistência Social - Rosemery Bruno Bossay Candia

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Cláudia Franco Fernandes Souza

Secretária Municipal de Educação - Ivone Nemer De Arruda

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - Ronaldo Ângelo De Almeida

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Clóvis Pacheco Diretor da Agência de Comunicação - Rosileny Ribeiro Leite

Secretária Municipal de Finanças - Antonio Carlos da Costa Marques

Diretor da Fundação do Desporto - Plínio Valejo De Góes Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes



Diário Oficial Eletrônico do Município Aquidauana - MS Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br www.aquidauana.ms.gov.br

Ano VII • Edição Nº 1503 • segunda-feira, 24 de agosto de 2020

RESOLUÇÃO CMDCA nº 008/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de inscrição no Curso Escuta Especializada para os profissionais da Unidade de Acolhimento conforme CI nº 0047/2020/UAPA e profissionais do Projeto Abraço/CREAS conforme CI $n^{\rm o}$ 75/2020/SAS/ABRAÇO/CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 18 de agosto de 2020.

Tiago Vedovato de Carvalho Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente